

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALTOSEC SECURITIZADORA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670426	CNPJ 61.866.632/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300670426	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:25:08	CÓDIGO DE CONTROLE 272716550
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
2025
CAPA DO REQUERIMENTO

JUCESP PROTOCOLO
2.547.703/25-7

CONTROLE INTERNET
035013900-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		61 866 632/0001-27	
NOME EMPRESARIAL ALTOSEC SECURITIZADORA S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Doutor Hermas Braga		NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA B
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	CEP 13092-133
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: MARCELO CARVALHAES FREITAS (Diretor Presidente)		DARE: R\$,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 19/05/2025		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 21 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4º TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 22, JUL 2025 DEFERIDO 4º TURMA 1. Vogal Relator: <i>Marcete Ricchini</i> RG 0.956.324-8 Vogal 2. Vogal Revisor: 3. Vogal: Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 18
22 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Alcides
ALCIDES INARRES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067042-6

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

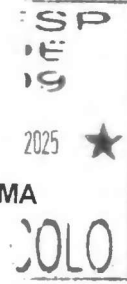
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar>





JUCESP PROTOCOLO
2.547.703/25-7

JUCESP
22 07 25



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.**

DATA HORA E LOCAL: Aos 19 de maio de 2025, às 10:00 horas, na Avenida Dr. Hermas Braga, nº 210 – sala B, bairro Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13.092-133, a qual servirá de sede para a sociedade que ora se constitui. **SEDE É 8**

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de registro de Presença de Acionistas. **2025**

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **2025**

COMPOSIÇÃO DA MESA: A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital da **ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.**, que são: **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF sob o nº 219.788.768-82, residente e domiciliado a Rua Niemeyer nº 368, Sousas, Campinas/S, CEP 13.104-134 e **GUILHERME PIRES TORRES**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob p nº 215.809.438-96, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, 97, Casa 31, Lot. Res. Vila Bella Dom Pedro, Campinas/SP, CEP 13.087-732, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Assumiu a presidência, **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, que convidou **GUILHERME PIRES TORRES**, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: 01 – Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; **02** – Subscrição e forma de integralização das ações; **03** – Eleição de sua diretoria e respectiva remuneração; **04** – Deliberar sobre outros interesses da companhia.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou ter, em mãos, o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e, cujo teor, por mim foi lido a todos os presentes, que segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima **ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/B53399-5H488-UWS-ID-UE2Y2>.





DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas Fundadores deliberaram unanimemente:

1. Constituição de sociedade anônima: aprovar a constituição da **ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.**

2. Subscrição de Ações e Integralização do Capital Social subscrito: A Assembleia deliberou que o capital será de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, ficando o capital social no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional. Os Acionistas Fundadores realizam a parcela de 10% (dez por cento) do Capital Social subscrito na forma prevista no Boletim de Subscrição que passa a integrar esta ATA, nos termos do inciso II do art. 80 da Lei 6.404/76, e o saldo a ser integralizado num prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura da presente, sempre em moeda corrente nacional para todos os fins de direito, como ANEXO II. O Secretário leu o comprovante de depósito do capital integralizado em moeda corrente, cuja cópia passa a integrar esta ATA, para todos os fins de direito, como ANEXO III.

3. Aprovação do Estatuto Social: Aprovar por unanimidade o projeto de Estatuto Social lido pelo Secretário, o qual passa a integrar esta ATA, para todos os fins de direito, como ANEXO IV.

4. Eleição da Diretoria: Eleger os membros para compor a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos:

4.1 Diretor Presidente: **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF sob o nº 219.788.768-82, residente e domiciliado a Rua Niemeyer nº 368, Sousas, Campinas/S, CEP 13.104-134.

4.2 Diretor sem designação especial: **GUILHERME PIRES TORRES**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob p nº 215.809.438-96, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, 97, Casa 31, Lot. Res. Vila Bella Dom Pedro, Campinas/SP, CEP 13.087-732.

5. Remuneração da Diretoria: Os membros da Diretoria terão direito a remuneração global anual de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

6. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial

2

Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/B5399-5H4B8-UWSJD-UE2Y2>.



JUCESP
22 07 25

ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato de Comissão de Valores Mobiliários.

7. Conselho Fiscal: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

8. Publicações: Os Acionistas Fundadores deliberaram, ainda, que qualquer um dos Diretores eleitos poderá realizar as publicações legais e efetuar os registros e anotações fiscais, tributárias e administrativas, a representar a companhia perante qualquer pessoa física ou jurídica, podendo, inclusive, nomear para este fim, procurador par a realização desses procedimentos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral da Constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, declarando os firmatários ser a presente Ata cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, foi por todos os presentes assinada e rubricada foi por todos os presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado também por 02 (duas) testemunhas.

Campinas/SP, 29 de maio de 2025.

MARCELO CARVALHAES FREITAS,
Presidente da Assembléia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

GUILHERME PIRES TORRES
Secretário da Assembléia Geral de Constituição
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor

Alexandre Fuchs das Neves
Advogado
OAB/RS 30.060

3
Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia
Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/B6399-5H4B8-UWSJ.D-UE2Y2>.



9230UC
22 70 22



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alcizio Soares Junior
ALCIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530067042-6



JUCESP

JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alcizio Soares Junior
ALCIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530067042-6



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670426 em 22/07/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 2547703257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALCIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272716550. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
22 07 25

ESTATUTO SOCIAL

ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:

Art. 1º. Sob a denominação de **ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.**, com nome fantasia de AltoSEC, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico o endereço na Avenida Dr. Hermas Braga, nº 210 – sala B, bairro Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13.092-133, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O objeto da sociedade consiste, especificamente na securitização de ativos empresariais, assim considerados: a) *A aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, locação, financeiros, inclusive CCB – Cédula de Crédito Bancário e Nota Comercial, e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização;* b) *A aquisição e a alienação de títulos de crédito;* c) *A emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios mercantis, do agronegócio, imobiliários, Certificados de Registro e Nota Comercial;* d) *A emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão;* e) *A cessão e a reaqusição de direitos creditórios;* f) *A prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.*

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II — Do Capital, Ações e das Debêntures:

Art. 5º. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

1
Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.



JUCESP
22 07 25

§2º. As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com o Diretor Vice-Presidente.

§3º. A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados sempre em conjunto de duas assinaturas, observado o disposto no Capítulo V, da Lei 6.404/76.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º. No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Art. 8º. O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.

Parágrafo Único - Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Capítulo III — Da administração da Sociedade:

Art. 9º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) acionistas, residentes e domiciliados no país, sendo: Um Diretor Presidente e outro Diretor Vice-Presidente, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos cujos mandatos terminarão sempre na Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§2º. Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do

2

Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.



JUCESP
22 07 25

profissional eleito, assim como, poderá ser deliberada também por esta assembleia a possibilidade de distribuição de lucro antecipado para os acionistas.

Art. 10º. Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76 e, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) Fixar a orientação geral da Companhia; b) Representar a Companhia em juízo ou fora dele; c) Praticar todos os atos formais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; d) Admitir e demitir empregados; e) Constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais e negociais.

Parágrafo Único - Os poderes para onerar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade que, individual ou coletivamente, representem 10% (dez por cento) ou mais do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial, somente poderão ser exercidos pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, ou por estes outorgado a terceiros, mediante prévia, expressa e escrita autorização dos Acionistas, no próprio documento ou em ato apartado.

Art. 11º. Compete ao Diretor Presidente a representação e administração da sociedade, dentre eles o de: a) Definir os planos gerais da sociedade, podendo outorgar produção ad negociata pelo prazo máximo de 3 anos e com poderes específicos; b) Representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações e outorgamento procurações ad judicia por prazo indeterminado; c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) Exercer a supervisão geral da política administrativa e operacional da Companhia; f) Fixar as atribuições do Diretor Vice-Presidente; g) Onerar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade até o limite imposto no art. 10, parágrafo único e) Substituir o Diretor Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimento temporário.

Art. 12º. Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir e praticar os mesmos atos do Diretor Presidente, quando este estiver ocasional ou eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde

3

Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.



JUCESP
22 07 25

nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Vice-Presidente para assumir o seu cargo e ainda: a) Definir e implementar a política comercial da empresa; b) Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; c) Acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Presidente, ainda, isoladamente, praticar todos os atos de competência do Diretor Vice-Presidente, poderes estes relacionados no art. 13º.

Art. 13º. Ao Diretor Vice-Presidente compete ainda, individualmente: a) Ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; b) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias e Empresas de Economia Mista; c) Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; d) Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários e) Coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa; f) Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; g) Firmar compromissos e contratos; h) Assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares; i) Abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheques ou títulos; j) Ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de crédito para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

Art. 14º. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto de dois: a) A emissão de ações da companhia; b) Firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) Outorgar procurações e nomear representantes, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judícia", terão período de validade que não poderá exceder ao período do mandato da Diretoria; d) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; e) Contrair, em nome da sociedade, empréstimos e financiamentos; f) A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas; g) Receber valores e dar quitações.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente, em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

4

Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.





Art. 15º. Fica expressamente vedado o uso ou emprego da denominação social em avais, fianças, aceites e endosso de mero favor, ou outros documentos estranhos aos interesses sociais, sendo nulos de pleno direito se assim o praticarem sem prévia, expressa e escrita autorização dos Acionistas no próprio documento ou em separado.

Capítulo IV — Do Conselho Fiscal:

Art. 16º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembléia Geral somente a pedido de Acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros, e suplentes, em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 17º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art. 18º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que instalado, desde que estejam no efetivo exercício da função.

Art. 19º. No impedimento pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

Capítulo V — Da Assembleia Geral:

Art. 20º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos. E, eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 21º. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 22º. A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 23º. As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

5

Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar@DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.





Art. 24º. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, Inciso 1 da Lei 6.404/76.

Capítulo VI — Do Exercício Social e dos Resultados:

Art. 25º. Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 26º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos poderão ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará a disposição da Assembléia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembléia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

Art. 27º. A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Único - A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital do que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da lei 6.404/76.

Capítulo VII — Da Liquidação da Sociedade:

Art. 28º. A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas.

6

Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.





Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 29º. As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor. E depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhado do advogado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campinas/SP, 29 de maio de 2025.

Marcelo Carvalhaes Freitas

Presidente da Assembléia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

Guilherme Pires Torres

Secretário da Assembléia Geral de Constituição
Diretor Vice-Presidente
Acionista Subscritor

Alexandre Fuchs das Neves

Advogado
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

7

Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima ALTOSEC
SECURITIZADORA S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validate/DS7PF-U86HP-Z3BR2-KSN4F>.



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA DA ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DOS ACIONISTAS FUNDADORES

Subscritores:	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL						Forma de integralização
	subscritas	Valor emissão	Valor realizado Nesta data	Valor a integralizar	Valor subscrito	% de participação	
MARCELO CARVALHAES FREITAS , brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF sob o nº 219.788.768-82, residente e domiciliado a Rua Niemeyer nº 368, Sousas, Campinas/S, CEP 13.104-134.	25.000	25.000,00	2.500,00	22.500,00	25.000,00	50,00	Moeda corrente nacional
GUILHERME PIRES TORRES , brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 215.809.438-96, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, 97, Casa 31, Lot. Res. Vila Bella Dom Pedro, Campinas/SP, CEP 13.087-732.	25.000	25.000,00	2.500,00	22.500,00	25.000,00	50,00	Moeda corrente nacional
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	100%	

MARCELO CARVALHAES FREITAS

GUILHERME PIRES TORRES



ANEXO A ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025
LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ACIONISTAS:	AÇÕES ORDINÁRIAS
MARCELO CARVALHAES FREITAS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF sob o nº 219.788.768-82, residente e domiciliado a Rua Niemeyer nº 368, Sousas, Campinas/S, CEP 13.104-134.	25.000
Assinatura do acionista:	
GUILHERME PIRES TORRES, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob p nº 215.809.438-96, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, 97, Casa 31, Lot. Res. Vila Bella Dom Pedro, Campinas/SP, CEP 13.087-732.	25.000
Assinatura do acionista:	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DK48W-CW7ZS-HR9AU-38YY9>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670426 em 22/07/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 2547703257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272716550. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTOSEC SECURITIZADORA S/A. – EM CONSTITUIÇÃO

TÉRMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 29 de maio de 2025, às 10:00 horas, na Avenida Dr. Hermas Braga, nº 210 – sala B, bairro Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13.092-133, reuniram-se todos os acionistas para dar a posse a diretoria eleita nos termos da Ata de Constituição, para cumprir o mandato de 3 (três) anos, contados da data de 29 de maio de 2025. Diretor Presidente: **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF sob o nº 219.788.768-82, residente e domiciliado a Rua Niemeyer nº 368, Sousas, Campinas/S, CEP 13.104-134 e Diretor sem designação especial: **GUILHERME PIRES TORRES**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob p nº 215.809.438-96, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Rocha Bomfim, 97, Casa 31, Lot. Res. Vila Bella Dom Pedro, Campinas/SP, CEP 13.087-732. Assinam o presente, com os endereços residenciais identificados, sob a declaração expressa dos acima empossados de que não alterarão o endereço residencial sem prévia e expressa comunicação por escrito, feito para **ALTOSEC SECURITIZADORA S/A.**, diretamente na sua sede.

Campinas/SP, 29 de maio de 2025.

Marcelo Carvalhaes Freitas,
Presidente da Assembléia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

Guilherme Pires Torres
Secretário da Assembléia Geral de Constituição
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor

Alexandre Fuchs das Neves
Advogado
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

NOME MARCELO CARVALHAES FREITAS						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 219.788.768-82	RG/RNE 25534094	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2023	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Niemeyer						NUMERO 368	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Caminhos de San Conrado (sousas)				CEP 13104-134	
MUNICÍPIO Campinas						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Campinas - SP	DATA	19/05/2025
NOME	MARCELO CARVALHAES FREITAS (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/AD9DC-L3A3C-55KKV-78HSZ>.

Registro
de Imóveis de São Paulo



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME		GUILHERME PIRES TORRES		NACIONALIDADE		Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RN	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	Casado(a)	215.809.438-96	3421415		16/08/2022	SSP	SP
DOMICILADO(A)		Avenida Ricardo Rocha Bomfim		NUMERO		97	
COMPLEMENTO		CASA 31		DISTRITO/BAIRRO		CEP	
		Loteamento Residencial Vila Bella Dom Pedro				13087-732	
MUNICIPIO		Campinas		UF		SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Campinas - SP	DATA	19/05/2025
NOME	GUILHERME PIRES TORRES (Diretor)	ASSINATURA	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/EHT8F-5X336-J7WKF-23JNFV>.

